

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços Topográficos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Levantamento planialtimétrico cadastral, demarcação de obras, mapas com curvas de níveis de Ruas, Avenidas e diversas áreas públicas.	M2	150.000,00	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00

1.2. Trata-se da necessidade de obtenção de informações técnicas precisas e atualizadas das áreas de interesse do Município, indispensáveis ao adequado planejamento, execução e acompanhamento de obras e serviços públicos. A indisponibilidade desses dados pode comprometer a elaboração de projetos, gerar incompatibilidades com a infraestrutura existente, ocasionar retrabalhos, elevação de custos e atrasos nas intervenções, impactando diretamente a eficiência da atuação administrativa.

1.3. A demanda enquadra-se como serviço comum, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, por se tratar de atividade técnica amplamente difundida no mercado, com métodos e padrões consolidados, passível de especificação objetiva e comparação entre propostas, permitindo a seleção da opção mais vantajosa conforme critérios previamente definidos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de obtenção de dados técnicos precisos e atualizados das áreas de interesse do Município, indispensáveis ao adequado planejamento, execução e acompanhamento de obras e serviços públicos. A ausência dessas informações pode comprometer a elaboração de projetos, ocasionar

incompatibilidades com a infraestrutura existente, além de gerar retrabalhos, elevação de custos e atrasos na execução das intervenções. Tais riscos impactam diretamente a eficiência e a qualidade das ações administrativas. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar maior confiabilidade às decisões técnicas, garantir a correta implantação das intervenções e promover a economicidade e o interesse público na gestão das atividades de engenharia e urbanismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da dispensa de licitação revela-se economicamente mais vantajosa, evitando custos administrativos desproporcionais à aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, compatível com as atividades a serem executadas, devendo apresentar Certidão de Registro e Quitação válida da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s).

4.2. Deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnica, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com os serviços a serem contratados.

4.3. A contratada deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada junto ao CREA, vinculada a profissional legalmente habilitado que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

4.4. A contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.

4.5. A interessada, que possua ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo no endereço: Avenida

Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos, Goiás, Setor de Licitações, após a publicação no diário oficial do município (AGM), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: www.tresranchos.go.gov.br.

- 4.6. A proposta de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:
- 4.7. Descrição;
- 4.8. Valor Unitário;
- 4.9. Valor Total;
- 4.10. Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação:
- 4.11. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,
- 4.12. juntada de documentos pessoais com foto.
- 4.13. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.14. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.15. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.19. Prova de inexistência de débitos sede municipal;
- 4.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.22. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.23. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.24. A execução do objeto deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, devendo os serviços ser realizados conforme a demanda da Administração, com medição por área executada (m²), observados os prazos específicos definidos para cada solicitação. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, Sr. João Paulo da Costa Junior, responsável por verificar a conformidade da execução com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à precisão dos levantamentos, atendimento às normas técnicas aplicáveis, correta demarcação das áreas e entrega dos produtos técnicos dentro dos padrões exigidos.

4.25. A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou com a proposta apresentada, ficando a contratada obrigada a promover, às suas expensas, as correções, ajustes ou adequações necessárias, incluindo a revisão de levantamentos, correção de dados, reprocessamento de informações ou nova execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.26. A medição dos serviços será realizada com base em boletim de medição, acompanhado de memória de cálculo, plantas, relatórios e demais documentos técnicos que comprovem as áreas efetivamente executadas, devendo ser atestada pela fiscalização do contrato.

4.27. Os serviços serão considerados definitivamente recebidos após a verificação da conformidade dos produtos entregues, quanto à precisão dos levantamentos, atendimento às normas técnicas aplicáveis, correta representação das áreas e entrega dos materiais técnicos exigidos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do setor competente.

4.28. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.29. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.30. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse da Administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, apurada por meio de medições das áreas executadas (m²), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo de cada medição, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização competente, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2. Quando se tratar de despesa cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento deverá ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos – GO, para o exercício financeiro do ano de 2026;

01.79.15.451.1029.2.033 – 339039.

Três Ranchos-Go, 30 de março de 2026.

JOÃO PAULO DA COSTA JUNIOR
CPF Nº 012.520.901-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS